



TJ-ADM-2021/30754

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciários n.12/03, 13/06 e 28/2008 do Tribunal de justiça do Estado da Bahia, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº026/2021**, **RESOLVE** registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

**LOTE 04** Empresa **INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI – EPP**, representada pelo Sr. **DANIEL SOARES PEREIRA**, CPF. 257.700.388-96

EMPRESA VENCEDORA		INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI – EPP			
CNPJ		33.656.835/0001-53			
Item	Lote 04	UN.	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Global R\$
01	Máscara protetor facial (face shield), reutilizável, de dupla proteção, evita contato com gotículas, salivas e fluídos nasais. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Visor cristalino com transparência em torno de 98% e espessura de 0,5 milímetros, aproximadamente. Protetor facial com "tiara" injetada em PP natural e viseira protetora em PET transparente e fixador higienizável. Tiara com distância de 5 cm da face, possibilitando o uso de óculos ou outros instrumentos necessários para algumas atividades laborais. Elástico descartável para correta fixação na parte de trás da cabeça, mantendo a estabilidade do equipamento durante o uso. Desenvolvido para atender às normas da ANVISA. Marca Massar.	UN	8.000	3,48	27.840,00
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)</b>					

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS unitários para futura e eventual aquisição de máscaras de proteção facial (face shield)** em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico**

DANIEL SOARES PEREIRA  
 Assinado de forma digital por DANIEL SOARES PEREIRA  
 BELEM:25770038896  
 Dados: 2021.08.04 14:25:34 -03'00'



TJADM202130754V01



TJ-ADM-2021/30754

nº026/2021 e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

## 2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2021/30754** e **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, integram esta Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição**.

Nos preços ora registrados estão inclusas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR** contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

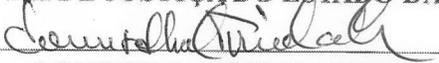
Este instrumento não obriga ao **CONTRATANTE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 10 de agosto de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS  
EIRELI - EPP

  
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

DANIEL SOARES PEREIRA Assinado de forma digital por DANIEL SOARES PEREIRA BELEM:25770038896  
BELEM:25770038896 Dados: 2021.08.04 14:26:22 -03'00'

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

DANIEL SOARES PEREIRA  
CPF. 257.700.388-96

Testemunhas

Nome Márcio R. Salgueiro CPF 89394372504  
Nome Guilherme Oliveira CPF 86257559502



*Assinatura*

